

LEI Nº 39/74

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL SUBURBANO E DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buitiá, decretou e eu Prefeito Municipal ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno suburbano, ao Senhor MASSAKI SHIGA, para o cultivo de produtos hortigranjeiros.

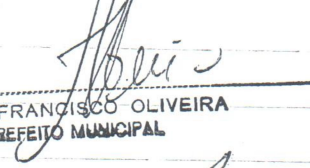
Artigo 2º: O referido terreno fica localizado na margem direita do Rio Urucuiá, dividindo-se, PELO FUNDO, com o referido Rio, medindo 110 metros; PELA FRENTE e PELO LADO ESQUERDO, com o corredor do Tanque do Urucuiá, medindo 110 metros, por 250 metros respectivamente e PELA DIREITA, com o terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 250 metros, totalizando a medida de 27.500 m².

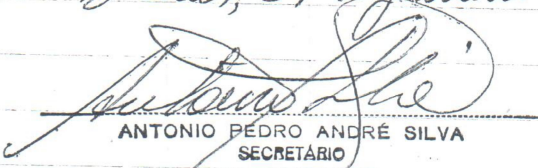
Artigo 3º: O terreno que se refere nos artigos anteriores, somente poderá ser usado para a exploração de produtos hortigranjeiros.

jeiros, ou correlatos ao ramo, podendo ser nula a presente Lei, e/ou documentos oriundos da referida, caso se verifique o descumprimento do uso do terreno ou alienação para outros fins.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 31 de janeiro de 1974


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 40/74

Autoriza ao chefe do Executivo Municipal a criar a Fundação Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu ADAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante decreto a "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE".

ARTIGO 2º: A "FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE" terá por finalidade a prestação de